LEI Nº 2.541, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a desafetação parcial de área pública correspondente à Rua Wilibaldo M. Reichert e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar área de propriedade do Município com área de propriedade de Tevere Indústria e Comércio de Aço Ltda, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a área de 797,70m² (setecentos e noventa e sete metros, vírgula setenta centímetros quadrados), correspondente a parte da Rua Wilibaldo Marcírio Reichert, dentro da área maior de 846,00m² (oitocentos e quarenta e seis metros quadrados), identificada como "ÁREA PÚBLICA", objeto da Matrícula n° 9.549 do Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca de São Lourenço do Oeste.

Parágrafo único. O imóvel ora desafetado fica automaticamente traspassado para a categoria de bem dominial, integrando o patrimônio disponível do Município, devendo ser realizado o correspondente desmembramento.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a permuta do imóvel descrito no inciso I deste artigo, pelo imóvel descrito no inciso II deste artigo, pertencente à empresa Tevere Indústria e Comércio de Aço Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.827.473/0001-17:

I - Imóvel de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste: área de 797,70m² (setecentos e noventa e sete metros, vírgula setenta centímetros quadrados), correspondente a parte da Rua Wilibaldo Marcírio Reichert, dentro da área maior de 846,00m² (oitocentos e quarenta e seis metros quadrados), identificada como "ÁREA PÚBLICA", objeto da Matrícula n° 9.549 do Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca de São Lourenço do Oeste;

II - Imóvel de propriedade da empresa Tevere Indústria e Comércio de Aço Ltda: PARTE DOS LOTES RURAIS número SESSENTA E TRÊS "A" (63-A) e SESSENTA E TRÊS "D" (63-D), com área superficial de seiscentos e dezessete metros e dezesseis centímetros quadrados (617,16m²), sem benfeitorias, situados na Secção de São Lourenço, na Fazenda Saudades, no lugar denominado Lageado Grande, Chácara localizada na SC 480, estrada para Galvão, Bairro São Francisco, Município de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina, conforme limites e confrontações constantes da Matrícula n° 19.279 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca São Lourenço do Oeste.

§ 1° O imóvel descrito no inciso I foi avaliado em R$ 106.942,30 (cento e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos) conforme laudo de avaliação constante do Anexo III desta Lei.

§ 2° O imóvel descrito no inciso II foi avaliado em R$ 108.845,60 (cento e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme laudo de avaliação constante do Anexo IV desta Lei.

Art. 3º Em decorrência da realização da permuta fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, efetuar a baixa do bem descrito no inciso I do artigo 1º e a incorporar ao patrimônio público do Município o bem descrito no inciso II do artigo 1º, ambos desta Lei.

Art. 4º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Lei nº 2.541, de 18 de março de 2020)

MATRÍCULA Nº 9.549 DO C.R.I. DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ART.

São Lourenço do Oeste - SC, de 18 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO II

(Lei nº 2.541, de 18 de março de 2020)

MATRÍCULA Nº 19.279 DO C.R.I. DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

São Lourenço do Oeste - SC, de 18 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO III

(Lei nº 2.541, de 18 de março de 2020)

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMÓVEL DESCRITO NO INCISO I DO ARTIGO 2°

São Lourenço do Oeste - SC, de 18 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO IV

(Lei nº 2.541, de 18 de março de 2020)

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMÓVEL DESCRITO NO INCISO II DO ARTIGO 2°

São Lourenço do Oeste - SC, de 18 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal